

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que, hoje, afixei um exemplar deste Edital na/o:

- Câmara Municipal de Cascais
- Junta de Freguesia da última residência conhecida
- Última residência conhecida do notificado
- Local da operação urbanística

Cascais, 29.3.18

NI 2843

## EDITAL N.º 100/2018

CARLOS ALBERTO ANES FERNANDES, Diretor do Departamento de Polícia Municipal e Fiscalização, em regime de substituição, nomeado por despacho nº 3/2018, de 9 de janeiro, **FAZ PÚBLICO E NOTIFICA**, para efeitos do Artigo 106º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo DL nº 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi dada, por último, pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro:

**DOMINGOS AVILLES MENEZES DUARTE**, com última morada conhecida Rua António Nobre, nº 201, R/C, 2750-655 Cascais, cujo paradeiro atual se desconhece.

**De que:**

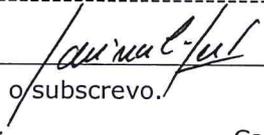
No âmbito do procedimento administrativo com o número PD 68/2014, que corre termos na Divisão de Fiscalização de Obras e Infraestruturas do Departamento de Polícia Municipal e Fiscalização de Cascais, relativo à operação urbanística abaixo identificada realizada no prédio/fração de que é proprietário, foi pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cascais emitido, em 04-10-2017, Despacho a ordenar:

1. A execução coerciva da medida de tutela e restauração da legalidade urbanística ordenada no presente procedimento administrativo, a qual, apesar de regularmente notificada ao(s) seu(s) destinatário(s), não foi cumprida no prazo concedido para o efeito;
2. A tomada de posse administrativa do imóvel onde foi realizada a operação urbanística ilegal, que se manterá pelo período necessário à realização das obras ou trabalhos de demolição ou de reposição da legalidade urbanística, que em caso algum poderá ser superior ao prazo concedido ao dono da obra para execução voluntária de tal medida, conforme previsto no nº 7 do Artigo 107º do RJUE;
3. A tomada de posse administrativa será realizada em data a comunicar pelos funcionários afetos à fiscalização municipal, que do ato lavrarão o respetivo auto nos termos do Artigo 107º, nº 4, do RJU, onde, para além de se identificar o Despacho que a ordenou, será especificado o estado em que se encontra o terreno, a obra e as demais construções existentes no local, bem como os equipamentos que ali se encontrarem;
4. As quantias relativas às despesas realizadas com a execução coerciva das medidas, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias que a Câmara Municipal tenha de suportar para o efeito, serão de conta do infrator, nos termos do Artigo 108º, nº 1, do RJUE, as quais, se não forem pagas voluntariamente no prazo de 20 dias a contar da notificação para o efeito, serão cobradas judicialmente em processo de execução fiscal;
5. Mais se notifica que o Despacho original contendo a decisão de execução e posse administrativa, com a respetiva fundamentação de facto e de direito, consta do respetivo processo, que poderá ser consultado, ao abrigo Art. 62.º do CPA, na Divisão de Fiscalização de Obras e Infraestruturas, sita na Rua António Andrade Júnior, nº 112, 2750-064 Cascais, mediante requerimento a apresentar na Loja Cascais, sito na Rua Manuel Joaquim Avelar, n.º 118, Piso -1, 2750-421 Cascais, ou por correio eletrónico para [atendimento.municipal@cm-cascais.pt](mailto:atendimento.municipal@cm-cascais.pt), devendo no assunto ser feita expressa referência ao número do processo.

## Operação urbanística:

<b>Descrição:</b>	Construção de uma estrutura amovível em ferro anodizado com perfil quadrangular incluindo vigas de travão e suporte. As dimensões da estrutura são 2,58m X 5,45m com área de 14,06m <sup>2</sup> . A altura da estrutura é dividida entre dois pisos de 2,65m do piso de cave ao r/c, sendo no total a altura variável entre 5,30m à parede existente e 5,10m frontal à parede. Cobertura em fibra acrílica canelada com área total de 14,06m <sup>2</sup>
<b>Localização</b>	Rua António Nobre, nº 201, r/c, Cascais
<b>Normas violadas:</b>	Artigo 4.º, n.º 4, do RJUE, por ter sido realizada sem os necessários atos administrativos de controlo prévio (Art. 102º, nº 1, al. a) do RJUE)

Para constar se publica o presente EDITAL, do qual vão ser afixadas cópias na Câmara Municipal de Cascais, no último domicílio conhecido do destinatário e na sede da junta de freguesia da residência.

E eu,  Marina Gil, Chefe de Divisão de Fiscalização de Obras e Infraestruturas, o subscrevo.

Cascais, 27 de março de 2018  
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO

  
Carlos Alberto Anes Fernandes

SAPD/FV